Ano **2014**, Edição n.º **3091** - Crato (CE), Quarta-feira 26 de Novembro de 2014.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2014**, Edição n.º **3091** - Crato (CE), Quarta-feira 26 de Novembro de 2014.

PORTARIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS N° 2014.09.03.1. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 25 de novembro de 2014 às 10:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise das propostas de preços com o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CARAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA/VILA PALMEIRINHA DOS VILAR, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 111/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada VENCEDORA a empresa A.C. FERRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME com o valor de R$ 835.652,86 (oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Crato/CE, 25 de novembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS N° 2014.09.08.1. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 25 de novembro de 2014 às 11:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise das propostas de preços com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE DOM QUINTINO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 06/SRH/CE/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH), tendo sido declarada VENCEDORA a empresa A.C. FERRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME com o valor de R$ 747.994,09 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Crato/CE, 25 de novembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2014.10.06.1. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 21 de novembro de 2014 às 08:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA) DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada HABILITADA a empresa ACQUATOL CONSULTORIA S/S LTDA - EPP e INABILITTADA as empresas: AMBIENTAL – CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA por descumprir o item 3.4.4.1.1 do Edital e ECONSULTORIA AMBIENTAL LTDA por descumprir o item 3.4.4.1.1 do Edital. Crato/CE, 21 de novembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
A Secretaria Municipal de Saúde, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 2014.04.22.2, decorrente da tomada de preços N° 2014.02.27.1 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PALMEIRAL, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, o aditivo tem por finalidade a supressão no valor de R$ 8.200,68 (oito mil duzentos reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 1,86 % (um virgula oitenta e seis por cento) do valor avençado, passando de R$ 448.868,66 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R$ 440.667,98 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme planilhas orçamentárias em anexo.
ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ CARLOS PEREIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 2014.10.31.2 – CONCORRÊNCIA N° 2014.07.28.3. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DA SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 108/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R$ 379.438,78 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), Dotações Orçamentárias 0208.15.451.0024.1.002 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, representada pelo Sr. Tácio Luis de Carvalho de Souza e do outro lado a empresa AC FERRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias. Data do Contrato: 31 de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 2014.11.06.1– CONCORRÊNCIA N° 2014.07.29.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO MIRANDÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 116/CIDADES/2014 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R$ 1.059.287,83 (hum milhão cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), Dotações Orçamentárias 0208.27.813.0040.1.017- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, representada pelo Sr. Tácio Luis de Carvalho de Souza e do outro lado a empresa WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME, Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 07 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretária de SAÚDE do município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2013.11.05.2 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2013.06.24.1, cujo objeto é LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prorrogando-se a vigência contratual até 05 de fevereiro de 2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS-ME.
REPRESENTANTE: ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.
Crato-CE, 05 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretária do Trabalho E Desenvolvimento Social do município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2013.08.07.1 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2013.06.24.1, cujo objeto é LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, prorrogando-se a vigência contratual até 05 de fevereiro de 2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS-ME.
REPRESENTANTE: ELISANGELA RODRIGUES LEITE MOURA.
Crato-CE, 05 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretária de SAÚDE do município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2013.08.09.3 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2013.06.24.1, cujo objeto é LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prorrogando-se a vigência contratual até 05 de fevereiro de 2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS-ME.
REPRESENTANTE: ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.
Crato-CE, 05 de novembro de 2014.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
A Secretaria de Educação do Município de Crato/CE torna público o extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 2014.04.16.4; 2014.04.16.5, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 001/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, resolve incluir a classificação orçamentária para despesas com CRECHES, que correrá a seguinte dotação orçamentária: 0601.12.365.0020.2.078, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA 001/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: COAFEC – COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES DO CARIRI. CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE E ALIMENTOS DO CEARÁ LTDA. Crato/CE, 02 de maio de 2014.

PORTARIA

LEI Nº 3.051/2014.
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
EMENTA: Concede gratificação de regência de sala de aula, de forma escalonada, aos profissionais do magistério, e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida gratificação, da forma escalonada a seguir especificada, aos professores em efetiva regência de sala de aula, obedecida a sua carga horária no exercício desta regência:
I. 11% (onze por cento) a partir de fevereiro de 2015;

II. 14% (quatorze por cento) a partir de agosto de 2015;
III. 17% (dezessete por cento) a partir de fevereiro de 2016;
IV. 20% (vinte por cento) a partir de junho de 2016.
Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1°, §1°, I, da Lei n° 2.746/2012, de 29 de fevereiro de 2012.
Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2015.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 24 de Novembro de 2014.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.053/2014.
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
EMENTA: Altera o anexo III da Lei Nº 2.590, de 22 de dezembro de 2009, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Municipal n° 2.590/2009, e alterações posteriores, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, passando a área a seguir descrita a ter o seu zoneamento alterado de Zona Especial Ambiental 7 (Parque do Rio Saco e Lobo) para Zona Residencial 3 (Zona Residencial de Média Densidade):
Inicia-se no Marco V02, com coordenadas (455886,502; 9200173,198). Do vértice V02 segue-se até o vértice V03 (455934,997; 9200211,579) com azimute de 51°38'23" e distância de 61,846 m. Do vértice V03 segue-se até o vértice V04 (455953,036;9200238,110) com azimute de 34°12'49" e distância de 32,082 m. Do vértice V04 segue-se até o vértice V05 (455970,883;9200294,449) com azimute de 17°34'38" e distância de 59,099 m. Do vértice V05 segue-se até o vértice V06 (455971,353;9200315,107) com azimute de 1°18'09" e distância de 20,663 m. Do vértice V06 segue-se até o vértice V07 (455956,324;9200372,855) com azimute de 345°24'44" e distância de 59,671 m. Do vértice V07 segue-se até o vértice V08 (455934,250;9200412,057) com azimute de 330°37'00" e distância de 44,989 m. Do vértice V08 segue-se até o vértice V09 (455944,113;9200443,982) com azimute de 17°10'03" e distância de 33,414 m. Do vértice V09 segue-se até o vértice V10 (455988,261;9200461,353) com azimute de 68°31'17" e distância de 47,443 m. Do vértice V10 segue-se até o vértice V11 (456065,755;9200508,772) com azimute de 58°32'14" e distância de 90,851 m. Do vértice V11 segue-se até o vértice V12 (456113,191;9200543,046) com azimute de 54°09'05" e distância de 58,522 m. Do vértice V12 segue-se até o vértice V13 (456145,127;9200587,647) com azimute de 35°36'15" e distância de 54,857 m. Do vértice V13 segue-se até o vértice V14 (456176,125;9200685,245) com azimute de 17°37'13" e distância de 102,401 m. Do vértice V14 segue-se até o vértice V15 (456197,873;9200735,356) com azimute de 23°27'35" e distância de 54,627 m. Do vértice V15 segue-se até o vértice V16 (456283,643;9200711,145) com azimute de 105°45'48" e distância de 89,122 m. Do vértice V16 segue-se até o vértice V17 (456282,478;9200698,819) com azimute de 185°24'06" e distância de 12,380 m. Do vértice V17 segue-se até o vértice V18 (456279,092;9200672,048) com azimute de 187°12'28" e distância de 26,984 m. Do vértice V18 segue-se até o vértice V19 (456259,555;9200652,499) com azimute de 224°58'56" e distância de 27,637 m. Do vértice V19 segue-se até o vértice V20 (456240,121;9200619,589) com azimute de 210°33'45" e distância de 38,220 m. Do vértice V20 segue-se até o vértice V21 (456242,263;9200581,430) com azimute de 176°47'17" e distância de 38,220 m. Do vértice V21 segue-se até o vértice V22 (456250,414;9200549,119) com azimute de 165°50'31" e distância de 33,323 m. Do vértice V22 segue-se até o vértice V23 (456240,291;9200517,370) com azimute de 197°41'03" e distância de 33,323 m. Do vértice V23 segue-se até o vértice V24 (456231,852;9200499,523) com azimute de 205°18'27" e distância de 19,742 m. Do vértice V24 segue-se até o vértice V25 (456232,257;9200479,784) com azimute de 178°49'23" e distância de 19,742 m. Do vértice V25 segue-se até o vértice V26 (456230,968;9200442,035) com azimute de 181°57'23" e distância de 37,771 m. Do vértice V26 segue-se até o vértice V27 (456199,590;9200421,010) com azimute de 236°10'29" e distância de 37,771 m. Do vértice V27 segue-se até o vértice V28 (456178,346;9200400,512) com azimute de 226°01'23" e distância de 29,521m. Do vértice V28 segue-se até o vértice V29 (456177,242;9200353,162) com azimute de 181°20'11" e distância de 47,362 m. Do vértice V29 segue-se até o vértice V30 (456187,676;9200314,956) com azimute de 164°43'27" e distância de 39,606 m. Do vértice V30 segue-se até o vértice V31 (456187,818;9200275,350) com azimute de 179°47'42" e distância de 39,606 m. Do vértice V31 segue-se até o vértice V32 (456179,757;9200194,948) com azimute de 185°43'32" e distância de 80,806 m. Do vértice V32 segue-se até o vértice V33 (456125,066;9200180,511) com azimute de 255°12'47" e distância de 56,564 m. Do vértice V33 segue-se até o vértice V34 (456069,874;9200148,536) com azimute de 239°54'52" e distância de 63,786 m. Do vértice V34 segue-se até o vértice V01 (456024,571;9200103,632) com azimute de 225°15'14" e distância de 63,786 m. Finalmente segue-se até o vértice V02 (Inicio da descrição) com azimute de 296°44'28" e distância de 154,604 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 108601,691 m².
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 24 de Novembro de 2014.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.054/2014.
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
EMENTA: Altera o anexo III da Lei Nº 2.590, de 22 de dezembro de 2009, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Municipal n° 2.590/2009, e alterações posteriores, que trata da planta oficial de zoneamento, uso e ocupação do solo, passando a Zona Especial Ambiental 4 (Parque de Exposições Agropecuárias) a ser Zona de Uso Misto – ZUM.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 24 de Novembro de 2014.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.055/2014.
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município do Crato para o Exercício Financeiro de 2015 e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Crato, Estado do Ceará, para o exercício de 2015, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2°. A Receita Orçamentária é estimada no valor de R$ 247.639.830,00.
Art. 3°. As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:
RECEITAS CORRENTES R$ 245.708.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 13.306.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO R$ 10.135.000,00
RECEITA PATRIMONIAL R$ 3.977.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS R$ 222.000,00
TRASNFERÊNCIAS CORRENTES R$ 215.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 3.068.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R$ 8.692.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA R$ 8.692.000,00
RECEITAS DE CAPITAL R$ 10.537.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS R$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R$ 10.536.830,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS R$ -17.298.000,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ -17.298.000,00
TOTAL DA RECEITA R$ 247.639.830,00
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL
Art. 4°. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 324.863.814,88, desdobradas nos seguintes agregados:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 154.226.730,00
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 93.413.100,00
SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 5°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:
CÂMARA MUNICIPAL R$ 5.683.920,00
GABINETE DO PREFEITO R$ 1.662.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO R$ 148.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 2.028.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 398.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 302.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO R$ 279.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO R$ 609.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 3.728.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 5.148.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS R$ 11.024.000,00
SECRETARIA DA CIDADE R$ 1.140.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO R$ 1.239.000,00
SECRETARIA DE CULTURA R$ 2.929.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE R$ 814.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO R$ 1.438.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS R$ 12.138.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS R$ 1.002.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E TRÂNSITO R$ 4.090.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R$ 3.868.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS R$ 67.195.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS R$ 7.354.000,00
FMDCA R$ 351.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME R$ 87.565.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/DEMUTRAN R$ 2.137.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – FUNDAM R$ 294.000,00
PREVICRATO R$ 17.225.000,00
FUNDAÇÃO CULTURA J. DE FIGUEIREDO FILHO R$ 176.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO R$ 50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 5.624.310,00
TOTAL GERAL R$ 247.639.830,00
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 6°. Na conformidade do art. 16, da Lei Municipal n° 3.015/2014, (LDO), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades, com prévia autorização do Poder Legislativo.
II – Consideram-se recursos para atendimento do inciso I, os previstos nos incisos I, II, III e IV do §1° e nos §§3° e 4° do Art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de

março de 1964.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7°. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2014, quando abertos na forma do § 2° do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 8°. O Detalhamento da Despesa constante desta Lei será definido por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de 1° (primeiro) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 24 de Novembro de 2014.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Secretário de Educação do município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2013.08.07.2 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 2013.06.24.1, cujo objeto é LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prorrogando-se a vigência contratual até 06 de fevereiro de 2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS-ME.
REPRESENTANTE: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA.
Crato-CE, 06 de novembro de 2014.

PORTARIA

PORTARIA N° 0311020/2014 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a portaria n° 0311014, de 03 de novembro de 2014, a qual exonerou PAULO SÉRGIO DOMINGOS FEITOSA, portador (a) de CPF 002.132.663-00, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL e revogou a FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 05 concedida ao mesmo através da portaria de nº 1106152, de 11 de junho de 2013, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0311021/2014 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a portaria n° 0311012, de 03 de novembro de 2014, a qual exonerou JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, portador (a) de CPF 136.777.643-00, do cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E ESCOLA e revogou a FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 07 concedida ao mesmo através da portaria de nº 1106151, de 11 de junho de 2013, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0311022/2014 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a portaria n° 0311013, de 03 de novembro de 2014, a qual exonerou JOSÉ RODRIGO MARQUES DA HORA, portador (a) de CPF 616.256.803-25, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE E ESCALA e revogou a FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 05 concedida ao mesmo através da portaria de nº 1106153, de 11 de junho de 2013, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0411006/2014 – SEAD

CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a portaria n° 0411001, de 04 de novembro de 2014, a qual designou o servidor MAURICIO SALES SILVA, portador (a) de CPF 622.022.513- 91, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E ESCOLAR, SEM ÔNUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0411007/2014 – SEAD
CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a portaria n° 0411002, de 04 de novembro de 2014, a qual designou o servidor SAMUEL CHAGAS CONRADO, portador (a) de CPF 346.931.643-87, para exercer o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE E ESCALA, SEM ÔNUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 2411001/2014 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria n° 0411003, de 04 de novembro de 2014, a qual designou o servidor SILVIO GONÇALVES RIBEIRO, portador (a) de CPF 825.344.703-53, para exercer o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, SEM ÔNUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 2411002/2014 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor ADRIANO ALVES SILVA, portador (a) de CPF 010.100.673-03, para exercer o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, SEM ÔNUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 2411003/2014 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a portaria n° 2411003, de 24 de novembro de 2014, a qual designou o servidor ADRIANO ALVES SILVA, portador (a) de CPF 010.100.673-03, para exercer o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, SEM ÔNUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂSITO criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010511/2014-SMS
CRATO/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Transportar a paciente Nicolly Vitória Ferreira de Oliveira, para realização de consulta no dia 06 de novembro de 2014 às 07:00 da manhã no Hospital de Messejana em Fortaleza-CE.
Nome: Edilson Gomes de Sousa
CPF: 007.100.423-88
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período: 05/06 de Novembro de 2014
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 05 de Novembro de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0011411/2014-SMS
CRATO/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza-CE.
Nome: Francisca Eliete de Brito Silva
CPF: 867.376.783-00
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Centro de Nutrição
Destino: Fortaleza-CE
Período: 16/17 de Novembro de 2014
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 14 de Novembro de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0021411/2014-SMS
CRATO/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar da reunião Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS/CE – CANOAS, que acontecerá no dia 17 de novembro de 2014 das 08:30 às 16:30, e reunião da Câmara Técnica da Gestão do Trabalho e Educação e Saúde, que acontecerá do dia 19 de novembro de 2014, das 08:30 às 16:00, no auditório do CESAU em Fortaleza-CE.
Nome: Francisco Marcondes Batista
CPF: 223.115.563-04
Cargo: Guarda Municipal / Membro do Conselho de Saúde
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período: 17 e 19 de Novembro de 2014
Quantidade: 02 (Duas) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00

Total Concedido: R$ 240,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 14 de Novembro de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0030311/2014-SMS
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente Francisca Cirino de Sousa, para realização de uma biopsia óssea, no dia 04 de Novembro de 2014, às 11:00 da manhã no Instituto do Câncer do Ceará – ICC, em Fortaleza-CE
Nome: Francisca Eliete de Brito Silva
CPF: 867.376.783-00
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Centro de Nutrição
Destino: Fortaleza-CE
Período: 03/04 de novembro de 2014
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 03 de Novembro de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0040311/2014-SMS
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Transportar a paciente Francisca Cirino de Sousa, para realização de uma biopsia óssea no dia 04 de novembro de 2014 às 11:00 da manhã, no Instituto do Câncer do Ceará - ICC em Fortaleza-CE.
Nome: Edmilson Sales de Sousa
CPF: 000.765.403-08
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período: 03/04 de novembro de 2014
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 03 de Novembro de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0311001 / 2014- SME
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designa servidor(a) para empreender
a viagem que indica, conceder diária e
adota outras providências.
O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do SEMINÁRIO GESTÃO MUNICIPAL: LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO da UNDIME União dos Dirigentes Municipais de Educação em parceria com a Fundação Lemann, que acontecerá em FORTALEZA/CE, nos dias 24 e 25/11/2014 (Segunda e Terça-Feira) Local: Hotel Tulip Iate Plaza – Avenida Beira Mar, 4753, Mucuripe – Fortaleza- CE.
Nome: LUIZ RONALDO DE BRITO BACURAU Destino: Fortaleza/CE
CPF: 387.576.993-72 Período: 24 e 25/11/2014
Cargo: Secretário Pedagógico Quantidade: 02
Lotação: Secretaria de Educação Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor(a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 03 de Novembro de 2014.
Robério Alves Nogueira
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0311002 / 2014- GP
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.
Designa servidor(a) para empreender
a viagem que indica, conceder diária e
adota outras providências.
O Chefe de Gabinete da Pref. Mun. do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do SEMINÁRIO GESTÃO MUNICIPAL: LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO da UNDIME União dos Dirigentes Municipais de Educação em parceria com a Fundação Lemann, que acontecerá em FORTALEZA/CE, nos dias 24 e 25/11/2014 (Segunda e Terça-Feira) Local: Hotel Tulip Iate Plaza – Avenida Beira Mar, 4753, Mucuripe – Fortaleza- CE.

Nome:ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA Destino: Fortaleza/CE
CPF: 630.676.503-44 Período: 24 e 25/11/2014
Cargo: Secretário Municipal de Educação Quantidade: 02
Lotação: Secretaria de Educação Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor(a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete, 03 de Novembro de 2014.
CristianoMeira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0311017/2014 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR MARIA ADILÉIA OLIVEIRA MAIA, portador (a) de CPF 425.590.813-34, do cargo de DIRETOR (A) DE ESCOLA, simbologia CDE 03, lotado (a) na EEIEF PROF. ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0311018/2014 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR JOVANESSA MARTINS DE SOUSA, portador (a) de CPF 909.374.493-34, do cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR, simbologia CDE 02, lotado (a) na EEIEF THOMAZ FERREIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0311019/2014 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2014
O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos VIII, IX, XI, XIII E XIV DA Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - REMANEJAR o servidor FRANCISCO LEONARDO FERREIRA SOARES, portador de CPF 878.916.033-91, com fulcro na Lei Complementar n° 917, de 29 de novembro de 1971, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de novembro de 2014.

_____
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0411004/2014 – SEAD
CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR MARIA ADILÉIA OLIVEIRA MAIA, portador (a) de CPF 425.590.813-34, no cargo COORDENADOR (A) DE CRECHE, devendo ser remunerada pelas atribuições acrescidas ás do seu cargo de servidor (a) efetivo (a), o valor de R$ 672,04 (seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), com base no limite fixado pela simbologia CDE 05, com fulcro no decreto 1405004, de 14 de maio de 2013, lotado (a) na CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0411005/2014 – SEAD
CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR JOVANESSA MARTINS DE SOUSA, portador (a) de CPF 909.374.493-34, no cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR, simbologia CDE 04, lotado (a) na EEIEF THOMAZ FERREIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1011001/2014 – SEAD
CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR ARTURIVÂNIA GOMES DA SILVA, portador (a) de CPF 308.035.513-04, no cargo DIRETOR (A) DE ESCOLA, devendo ser remunerada pelas atribuições acrescidas ás do seu cargo de servidor (a) efetivo (a), o valor de R$ 477,69 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), com base no limite fixado pela simbologia CDE 01, com fulcro no decreto 1405004, de 14 de maio de 2013, lotado (a) na EEIEF LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 10 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1011003/2014 – SEAD
CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2014
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR MARIA GOMES MOREIRA, portador (a) de CPF 687.614.733-91, no cargo COORDENADOR (A) DE ESCOLA, sem ônus além de seu vencimento base de servidor (a) efetivo (a), lotado (a) na EEIEF LICEU DIOCESANO ARTES E OFÍCIOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 10 de novembro de 2014.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

Prefeitura de Crato
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA - MUNICÍPIO DE CRATO EDIÇÃO 2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará Processo Seletivo SIMPLIFICADO para contratação e cadastro de reserva por tempo determinado de: (03)Professores Educadores do Ensino Fundamental, (01) Professor Educador de Qualificação Profissional Social e (01) Professor Educador para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, conforme RESOLUÇÃO No 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
1.2. Destaca-se que é de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução do Programa na localidade, providenciar os encaminhamentos necessários para a seleção pública e a contratação, respeitados os princípios constitucionais e a legislação local, bem como o pagamento dos profissionais contratados para trabalharem temporariamente no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA EDIÇÃO 2014.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária, dado o período de duração do Projovem Campos Saberes da Terra, não caracterizando qualquer vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal de 03 (três) educadores do Ensino Fundamental nas áreas específicas de: 01(um) Ciências Humanas (História e/ou Geografia), 01(um) Linguagem, Códigos e suas tecnologias , 01(um) Ciências da Natureza e Matemática; 01(um) educador de Qualificação Profissional Social, 01 (um) educador para o Monitoramento do Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos estudantes atendidos pelo Programa, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo -Saberes da Terra.
1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Crato: http//www.crato.ce.gov.br.
1.5. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o cadastro de reserva, formado pelos candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos que dele fizerem parte, prioridade em possível contratação futura, decorrente da existência de vagas para as funções dispostas e nos termos deste edital, no período de sua validade.
1.6. A carga horária para professores, contratados por tempo determinado, do Ensino Fundamental, e Qualificação Profissional Social será no máximo de 20 (vinte) horas semanais, em regime de alternância, de acordo com a necessidade do Programa.
1.7. O desempenho das funções se dará no município de Crato na Escola Municipal Pedro Nunes de Souza, localizada no sítio Jenipapo- Zona rural do município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
.
1.8. Os pré-requisitos/escolaridade e funções serão oferecidas em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município e com a RESOLUÇÃO No 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
QUADRO I – ÁREA, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA	REQUISITOS	VAGAS
Educador do Ensino Fundamental de linguagem, códigos e suas tecnologias	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo (licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa), preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação, planejamento e execução das atividades previstas;	

Experiência em projetos educacionais.
01
Educador do
Ensino
Fundamental/
Ciências
Humanas:
História e
Geografia
Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo
(licenciatura plena em História /Geografia ou Ciências
Sociais), preferencialmente licenciatura ou especialização
em Educação do Campo e/ou nas especificidades
regionais;
Conhecimentos básicos de informática (operação de software
de texto,planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de
alternância;
Disponibilidade de tempo para participar dos processos de
formação, planejamento e execução das atividades previstas;
Experiência em projetos educacionais.
01
Educador do Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo 01
Ensino
Fundamental/
Ciências da
Natureza
e Matemática
(licenciatura plena em Ciências, Matemática ou afins),
preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação
do Campo e/ou nas especificidades regionais
Conhecimentos básicos de informática (operação de software
de texto,planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de
alternância;
Disponibilidade de tempo para participar dos processos de
formação, planejamento e execução das atividades previstas;
Experiência em projetos educacionais.
Educador de
Qualificação
Profissional
Social:
Preferencialmente habilitação superior em Ciências Agrárias;
ou especialização em Educação do Campo e/ou nas
especificidades regionais;
Excepcionalmente, formação técnica em nível médio na área de
ciências agrárias ou reconhecido saber em agricultura familiar e
vocações dos territórios;
Conhecimentos básicos de informática (operação de software
de texto,planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de
alternância;
Disponibilidade de tempo para participar dos processos de
formação, planejamento e execução das atividades previstas;
Experiência em projetos educacionais.
01
Educador para
Atendimento
nas Salas de
Acolhimento de
Crianças
Formação mínima em nível médio modalidade normal;
Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil;
Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de
alternância.
01
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:
2.1. Educadores do Ensino Fundamental:
a) Lecionar em turmas do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, em modalidade de EJA, com a Pedagogia de alternância e currículo integrado, ministrando as aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando material editado e fornecido pelo Programa;
b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da

sociedade;
c) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão;
d) Acompanhar os alunos no tempo comunidade;
e) Participar da Formação Continuada, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.
2.2. Educador de Qualificação Profissional Social:
a) Articular os saberes dos/as educandos/as com as diferentes áreas do conhecimento;
b) Aprofundar a relação entre conhecimento científico e o conhecimento acumulado dos trabalhadores em sua trajetória escolar, de trabalho e de vida para a construção de novos referenciais tecnológicos baseados também nos fundamentos e princípios da agroecologia.
c) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão;
d) Acompanhar os alunos no tempo comunidade;
e) Participar da Formação Continuada, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.
2.3.Educador para Atendimento nas Salas de Acolhimento de Crianças:
a) Atender a crianças de zero a oito anos, filhas dos estudantes matriculados no PROJOVEM CAMPO, que não têm onde ficar durante o horário das aulas;
b) Proporcionar condições adequadas de proteção, bem estar e desenvolvimento aos filhos dos estudantes no período das aulas;
c) Planejar, elaborar e coordenar atividades lúdicas, educativas e recreativas, através de pinturas, brincadeiras, leitura, contação de histórias, jogos, músicas, exibição de vídeos, etc;
d) Organizar e cuidar dos materiais utilizados e relatar necessidade de reposição e manutenção dos mesmos;
e) Registrar as atividades realizadas e manter as famílias e a coordenação do Programa informado sobre a situação das crianças.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas na sala da Coordenadoria de Programas e Projetos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Projetada II, Loteamento Conviver, bairro Mirandão, CEP 63.125-220; no período de 01 a 12 de Dezembro de 2014, no horário de 7:30h a 12:00 e de 13:00h às 16:30h, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no Anexo I deste edital, e da seguinte documentação:
• Curricullum vitae
• Cópia do RG (Órgão Expedidor e Data de Expedição), acompanhada do original;
• Cópia do Título de Eleitor, acompanhada do original;
• Cópia do comprovante de quitação eleitoral;
• Cópia do CPF, acompanhada do original;
• Cópia do PIS/PASEP;
• Cópia da Carteira Profissional, acompanhada do original;
• Cópia de Comprovante de Endereço, acompanhada do original;
• Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, acompanhada do original;
• Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de qualquer função pública.
• Cópia do diploma, de acordo com o requisito do cargo pleiteado, acompanhado do original.
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas.
3.3. Não serão aceitas as inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto de 02 (duas) fases de caráter eliminatório e classificatório , que obedecerão aos seguintes critérios:
1a Fase: Análise curricular - apresentação de documentação comprobatória da experiência profissional, formação acadêmica e identificação pessoal. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior igual a 50 pontos.
2a Fase: Entrevista - A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas relacionados à juventude e políticas de inclusão, prática pedagógica interdisciplinar, descrição de experiência em atividades educativas relacionadas com a participação cidadã, o mundo do trabalho, o conceito de responsabilidade social e conhecimentos de informática.
4.2 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções, será aplicada somente aos candidatos habilitados na etapa anterior.
4.3. Serão atribuídos, ao candidato entrevistado, no máximo 100 (cem) pontos, conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados nesta etapa.
4.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que na seguinte ordem:
a) Obtiver maior nota na entrevista;
b) Obtiver maior nota na avaliação curricular;
c) For mais idoso.
QUADRO 2 - Critérios de análise curricular PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Linguagem, códigos e suas tecnologias)

ITEM	TITULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Diploma de conclusão de Curso Superior na área específica de atuação.	20	20

02 Curso de Especialização na área específica de atuação ou especialização em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; devidamente comprovados.
10 10
03 Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovada.
10 20
04 Experiência comprovada em educação de jovens e adultos/EJA
04 (por ano completo)
20
05 Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, correlato à área de atuação, realizado no período de 2006 a 2014, devidamente comprovado.
10 20
06 Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a,
10 10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100

QUADRO 03 -Critérios de análise curricular para EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL.

ITEM TITULOS VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO
01 Diploma de conclusão de Curso Superior na área específica de atuação. (Quadro I)
20 20
02 Curso Técnico na área a qual concorre, devidamente comprovado.
10 10
03 Curso de Especialização na área específica de atuação ou especialização em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; devidamente comprovados.
10 10
04 Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5(cinco) anos.
10 20
05 Experiência comprovada em educação de jovens e adultos/EJA
04 (por ano completo)
20
06 Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, correlato à área de atuação, realizado no período de 2006 a 2014, devidamente comprovado.
10 10
07 Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a,
10 10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100

QUADRO 04 -Critérios de análise curricular para EDUCADORES DE ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS.

ITEM TITULOS VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO
01 Diploma de conclusão do magistério 05 05
02 Declaração do curso de pedagogia em fase de conclusão (6° semestre)
10 10
03 Diploma de conclusão do curso de pedagogia 20 20
02 Curso de especialização latu-sensu, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.
15 15

03 Experiência comprovada de no mínimo de 01 (um)
ano, limitado a 05 (cinco) anos, relativa à função
concorrente.
10 50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100
5. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
1a fase - entrega do Formulário de inscrição e documentação: de 01 a 12 de dezembro de 2014.
Divulgação do resultado da primeira fase: 15 de dezembro de 2014.
2a fase – entrevista: 17, 18 e 19 de dezembro de 2014, em locais e horários a serem divulgados.
Resultado Final: 23 de dezembro de 2014.
6. DAS CONTRATAÇÕES
6.1. A Contratação específica dos Educadores para trabalharem em caráter temporário no PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA EDIÇÃO 2014, será por um período de 24 meses e somente deverá ocorrer no inicio das aulas do curso, com previsão para o dia 23 de Fevereiro de 2015, data sujeita a alterações conforme deliberações do Ministério da Educação.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, tais como se acham estabelecidas nesta Portaria e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do PSS, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS através do Diário Oficial do Município e do site da Prefeitura de Crato (http://www.crato.ce.gov.br).
7.3. A Secretaria Municipal de Educação – SME reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas ofertadas neste edital
7.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.
7.5. Não serão aceitos recursos administrativos ou solicitação de revisão de resultados referentes às etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
7.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.
7.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, em 21 de Novembro de 2014.
RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Robério Alves Nogueira
Secretário Municipal de Educação
ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome: _____
_____
Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ CPF:_____
Identidade: _____ Órgão: _____ UF: _____
Nome da mãe:_____
Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____CEP: _____
Telefone Fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____
CARGO PRETENDIDO: _____.
Documentos entregues:
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
Declaro que não poderei atribuir responsabilidade a outrem pela falta de qualquer dos documentos obrigatórios e/ou dos Títulos declarados.
Crato/CE, ___de _____de 2014 .
_____
Assinatura do(a) candidato (a) / Procurador (a)
_____
Responsável SME-Crato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

Prefeitura de Crato
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado – PSS - para contratação temporária dos profissionais que atuarão no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano 2014 na cidade do Crato/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para contratação de pessoal para atuação no Programa Projovem Urbano, em caráter excepcional, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e ainda da Legislação específica regulamentadora do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, instituído pela Lei Federal no 11.129, de 30/06/2005, atualmente em vigor nos termos da Lei Federal no 11.692, de junho de 2008 e Resolução CD/FNDE nº 8 de 16 de abril de 2014, objetivando o preenchimento de 10 (dez) cargos, distribuídos nas seguintes áreas: Ensino Fundamental (Ciências Humanas, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Ciências da Natureza), Qualificação Profissional, Participação Cidadã, Monitoramento do Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos filhas dos estudantes atendidos pelo Programa, Tradutor e Intérprete de Libras.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

1.2. Destaca-se que é de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução do Programa na localidade, providenciar os encaminhamentos necessários para a seleção pública, a contratação, respeitados os princípios constitucionais e as legislação local, bem como o pagamento dos profissionais contratados para trabalharem temporariamente no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária, dado o período de duração do Projovem Urbano, não caracterizando qualquer vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal de educadores do Ensino Fundamental nas áreas específicas de: Ciências Humanas (História e/ou Geografia), Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Ciências da Natureza. Ainda, educador de Participação Cidadã; educadores para o Monitoramento do Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos estudantes atendidos pelo Programa; educador de Qualificação Profissional e Tradutor e Intérprete de Libras (caso haja matrícula de alunos surdos e mudos), perfazendo o total de 10 (dez) profissionais.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Crato: http//www.crato.ce.gov.br.

1.5. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o cadastro de reserva, formado pelos candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos que dele fizerem parte, prioridade em possível contratação futura, decorrente da existência de vagas para as funções dispostas e nos termos deste edital, no período de sua validade.

QUADRO 1 – ÁREA, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

ÁREA	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador de ensino fundamental - Língua Portuguesa	Graduação na área de Letras; Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Experiência na Educação de Jovens e Adultos; Disponibilidade de tempo.	01	30h
Educador de ensino fundamental - Língua Inglesa	Graduação na área de Letras/Inglês; Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Experiência na Educação de Jovens e Adultos; Disponibilidade de tempo.	01	30h
Educador de ensino fundamental - Matemática	Graduação na área de Matemática; Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Experiência na Educação de Jovens e Adultos;		

Disponibilidade de tempo.
01 30h
Educador de ensino fundamental – Ciências da Natureza
Graduação na área de Ciências Biológicas;
Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Experiência na Educação de Jovens e Adultos;
Disponibilidade de tempo.
01 30h
Educador de ensino fundamental – Ciências Humanas
Graduação nas áreas de História ou Geografia;
Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Experiência na Educação de Jovens e Adultos;
Disponibilidade de tempo.
01 30h
Educador de Participação Cidadã
Graduação em Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação;
Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Experiência comprovada em projetos sociais ou serviços comunitários;
Disponibilidade de tempo.
01 30h
Educador de Qualificação Profissional para a Formação Técnica Geral (FTG) e Formação Técnica Específica (FTE): Arco Ocupacional Administração
Habilitação superior na área de Administração e experiência comprovada em cursos de formação profissional ou Educador com experiência comprovada na área de educação profissional, prioritariamente relacionada à área de administração;
Conhecimentos básicos de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);
Disponibilidade de tempo.
01 30
Tradutor e intérprete de Libras
Profissional certificado pelo Prolibras ou com licenciatura em Letras/Libras;
Disponibilidade de tempo.
01 20h
Monitor para o acolhimento às crianças de 0 a 3 anos
Formação mínima em nível médio na modalidade normal;
Conhecimentos básicos de desenvolvimento

infantil;
Experiência no trabalho com creches,
preferencialmente com berçário.
Disponibilidade de tempo.
01 20h
Monitore para
o acolhimento
às crianças de
4 a 8 anos
Formação mínima em nível médio na modalidade
normal;
Conhecimentos básicos de desenvolvimento
infantil;
Experiência em educação infantil e/ou ensino
fundamental, especificamente em recreação e
jogos, arte, etc.
Disponibilidade de tempo.
01 20h
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas na sala da Coordenação do Projovem Urbano, na escola São Francisco, localizada à rua Leandro Bezerra, nº 406, Centro, Crato, CEP 63.100-090, no período de 01 a 12 de dezembro de 2014, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 17h, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no Anexo I deste edital, e da seguinte documentação:
- Curricullum vitae
-Cópia do RG (Órgão Expedidor e Data de Expedição), acompanhada do original;
-Cópia do Título de Eleitor (Zona e Seção), acompanhada do original;
-Cópia do comprovante de quitação eleitoral;
-Cópia do CPF, acompanhada do original;
-Cópia do PIS/PASEP;
-Cópia da Carteira Profissional (Série), acompanhada do original;
-Cópia de Comprovante de Endereço, acompanhada do original;
-Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, acompanha do original;
-Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de qualquer função pública.
-Cópia do diploma, de acordo com o requisito do cargo pleiteado, acompanhado do original.
2.2. No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas.
2.3. Não serão aceitas as inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
3. DO PROCESSO SELETIVO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto de 02 (duas) fases de caráter classificatório e eliminatório, a saber:
1a Fase: Análise curricular - apresentação de documentação comprobatória da experiência profissional, formação acadêmica e identificação pessoal. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
2a Fase: Entrevista - a abordagem da entrevista discorrerá sobre temas relacionados à juventude e políticas de inclusão, prática pedagógica interdisciplinar, especificamente na educação de jovens e adultos, descrição de experiências em atividades educativas relacionadas com a participação cidadã, o mundo do trabalho, o conceito de responsabilidade social e conhecimentos de informática, levando em consideração, além dos aspectos profissionais e humanos, disponibilidade de tempo e dinamismo.
3.2. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções, será aplicada somente aos candidatos habilitados na etapa anterior.
3.3. Serão atribuídos ao candidato entrevistado, no máximo 100 (cem) pontos, conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados nesta etapa.
3.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Obtiver maior nota na entrevista;
b) Obtiver maior nota na avaliação curricular;
c) For mais idoso.
QUADRO 2 – Critérios para análise curricular - Educador de Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas)
ITEM TÍTULOS VALOR
UNITÁRIO
VALOR
MÁXIMO
01 Diploma de conclusão de Curso Superior na área
específica de atuação.
20 20
02 Curso de Especialização na área específica de atuação
ou Especialização em Educação de Jovens e Adultos
com, no mínimo 360h. Não será aceita documentação
de curso não concluído.
10 10
03 Certificado ou declaração de participação em cursos

voltados para a temática de Juventude, com carga horária igual ou superior a 80h/a.
10 10
04 Certificado ou declaração de participação em curso de formação do Projovem Urbano, nos últimos cinco anos.
10 10
05 Certificado ou declaração de curso de Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), com carga horária mínima de 60 h/a.
10 10
06 Experiência profissional comprovada na Educação de Jovens e Adultos;
4 (por cada ano completo)
20
07 Experiência profissional comprovada no Projovem Urbano.
4 (por cada ano completo)
20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100
QUADRO 3: Critérios para análise curricular - Educador de Participação Cidadã
ITEM TÍTULOS VALOR UNITÁRIO
VALOR MÁXIMO
01 Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação.
20 20
02 Curso de Especialização na área específica de atuação ou Especialização em Educação de Jovens e Adultos com, no mínimo 360h. Não será aceita documentação de curso não concluído.
10 10
03 Certificado ou declaração de participação em cursos voltados para a temática de Juventude, com carga horária igual ou superior a 80h.
10 10
04 Certificado ou declaração de participação em curso de formação do Projovem Urbano, nos últimos cinco anos.
10 10
05 Certificado ou declaração de curso de Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), com carga horária mínima de 60 h/a.
10 10
06 Experiência comprovada em projetos sociais e comunitários;
4 (por cada ano completo)
20
07 Experiência profissional comprovada no Projovem Urbano.
4 (por cada ano completo)
20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100
QUADRO 4: Critérios para análise curricular - Educador de Qualificação Profissional para a Formação Técnica Geral (FTG) e Formação Técnica Específica (FTE): Arco Ocupacional Administração
ITEM TÍTULOS VALOR UNITÁRIO
VALOR MÁXIMO
01 Diploma de conclusão de curso superior na área de Administração.
20 20
02 Curso de Especialização na área específica de atuação ou Especialização em Educação de Jovens e Adultos com, no mínimo 360h. Não será aceita documentação de curso não concluído.
10 10
03 Certificado ou declaração de participação em cursos voltados para a temática de Juventude, com carga

horária igual ou superior a 80h/a.
10 10
04 Certificado ou declaração de participação em curso de formação do Projovem Urbano, nos últimos cinco anos.
10 10
05 Certificado ou declaração de curso de Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), com carga horária mínima de 60 h/a.
10 10
06 Experiência profissional como instrutor em cursos de Qualificação Profissional.
4 (por cada ano completo)
20
07 Experiência profissional comprovada no Projovem Urbano.
4 (por cada ano completo)
20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100

QUADRO 5: Critérios para análise curricular - Monitor para o acolhimento às crianças de 0 a 3 anos

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	20	20
02	Declaração de curso de Pedagogia em fase de conclusão (a partir do 6º semestre);	15	15
03	Certificado de conclusão do Magistério	5	5
04	Certificado ou declaração de participação em cursos na área de Educação Infantil, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	10	20
05	Experiência profissional comprovada no Projovem Urbano.	4 (por cada ano completo)	20
06	Experiência profissional comprovada no trabalho com crianças de 0 a 3 anos de idade.	4 (por cada ano completo)	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

QUADRO 6: Monitor para o acolhimento às crianças de 4 a 8 anos

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	20	20
02	Declaração de curso de Pedagogia em fase de conclusão (a partir do 6º semestre);	15	15
03	Certificado de conclusão do Magistério	5	5
04	Certificado ou declaração de participação em cursos nas áreas de Educação Infantil, recreação, psicomotricidade, artes, etc. com carga horária igual ou superior a 80 h/a.	10	20
05	Experiência profissional comprovada no Projovem Urbano.	4 (por cada ano completo)	20
06	Experiência profissional comprovada no trabalho com crianças de 4 a 8 anos de idade.	4 (para cada ano completo)	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

QUADRO 7: Tradutor e intérprete de libras

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Diploma de conclusão de licenciatura em Letra/Libras.	20	20
02	Curso de Especialização na área específica de atuação ou Especialização em Educação de Jovens e Adultos com, no mínimo 360h. Não será aceita documentação de curso não concluído.	10	10
03	Certificado ou declaração de participação em cursos voltados para a temática de Juventude, com carga horária igual ou superior a 80h/a.	10	10
04	Certificado ou declaração de participação em cursos voltados para a temática da Educação Especial, nos últimos cinco anos, com carga horária igual ou superior a 80 h/a.	10	20
05	Experiência profissional comprovada no Projovem Urbano.	4 (por cada ano completo)	20
06	Experiência profissional como tradutor e intérprete de libras	4 (por cada ano completo)	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

4. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

1ª fase - entrega do formulário de inscrição e documentação: 01 a 12 de dezembro de 2014.
Divulgação do resultado da 1ª fase: 15 de dezembro de 2014.
2ª fase – entrevista: 17, 18 e 19 de dezembro de 2014, em locais e horários a serem divulgados.
Divulgação do resultado final: 23 de dezembro de 2014.

5. DAS CONTRATAÇÕES

5.1. A Contratação específica dos educadores para trabalharem em caráter temporário no PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO 2014, será por um período de 18 meses e somente deverá ocorrer no inicio das aulas do curso, com previsão para o dia 23 de fevereiro de 2015, data sujeita a alterações conforme deliberações do Ministério da Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do PSS, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS através do Diário Oficial do Município e do site da Prefeitura de Crato (http://www.crato.ce.gov.br).
6.3. A Secretaria Municipal de Educação – SME reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas ofertadas neste edital.
6.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.
6.5. Não serão aceitos recursos administrativos ou solicitação de revisão de resultados referentes às etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
6.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação.
6.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, em 21 de novembro de 2014.
RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Robério Alves Nogueira
Secretário de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome: _____
_____
Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ CPF:_____
Identidade: _____ Órgão: _____ UF: _____
Nome da mãe:_____

Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____CEP: _____
Telefone Fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____
CARGO PRETENDIDO: _____.
Documentos entregues:
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
_____; _____;
Declaro que não poderei atribuir responsabilidade a outrem pela falta de qualquer dos documentos obrigatórios e/ou dos Títulos declarados.
Crato/CE, ___de _____de 2014 .

_____
Assinatura do(a) candidato (a) / Procurador (a)

_____
Responsável SME-Crato